

UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL – UNISC
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – MESTRADO E DOUTORADO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS
LINHA DE PESQUISA CONSTITUCIONALISMO CONTEMPORÂNEO

Karol Elis Kellermann Rohde

**LABORATÓRIOS DE INOVAÇÃO NA POLÍTICA PÚBLICA DE INOVAÇÃO A
PARTIR DA PERSPECTIVA DO GOVERNO DIGITAL**

Santa Cruz do Sul
2025

CIP - Catalogação na Publicação

Rohde, Karol Elis Kellermann

LABORATÓRIOS DE INOVAÇÃO NA POLÍTICA PÚBLICA DE INOVAÇÃO A
PARTIR DA PERSPECTIVA DO GOVERNO DIGITAL / Karol Elis Kellermann
Rohde. – 2025.

141 f. : il. ; 30 cm.

Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de Santa Cruz
do Sul, 2025.

Orientação: Profa. Dra. Caroline Müller Bitencourt .

Coorientação: Prof. Dr. Flávio Garcia Cabral .

1. Administração Pública Digital. 2. Colaboração
público-privada. 3. Inovação. 4. Laboratórios de inovação. 5.
Políticas públicas. I. Bitencourt , Caroline Müller. II. Cabral ,
Flávio Garcia. III. Título.

Elaborada pelo Sistema de Geração Automática de Ficha Catalográfica da UNISC
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

Karol Elis Kellermann Rohde

**LABORATÓRIOS DE INOVAÇÃO NA POLÍTICA PÚBLICA DE INOVAÇÃO A
PARTIR DA PERSPECTIVA DO GOVERNO DIGITAL**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado - da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC. Área de Concentração: Direitos Sociais e Políticas Públicas; Linha de Pesquisa: Constitucionalismo Contemporâneo.
Orientadora: Prof.^a Dr.^a Caroline Müller Bitencourt
Coorientador: Prof. Dr. Flávio Garcia Cabral

Santa Cruz do Sul

2025

Karol Elis Kellermann Rohde

**LABORATÓRIOS DE INOVAÇÃO NA POLÍTICA PÚBLICA DE INOVAÇÃO A
PARTIR DA PERSPECTIVA DO GOVERNO DIGITAL**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado - da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC. Área de Concentração: Direitos Sociais e Políticas Públicas; Linha de Pesquisa: Constitucionalismo Contemporâneo.

Prof.^a Dr.^a Caroline Müller Bitencourt
Professora Orientadora – UNISC

Prof. Dr. Flávio Garcia Cabral
Professor Coorientador – PUC PR

Prof. Dr. Janriê Rodrigues Reck
Professor Examinador – UNISC

Prof. Dr. José Sérgio da Silva Cristóvam
Professor Examinador – UFSC

Santa Cruz do Sul
2025

AGRADECIMENTOS

Diante do fim desta jornada tão significativa, expresso minha profunda gratidão às pessoas e instituições que contribuíram para que este momento fosse possível:

Aos meus pais, por todo o suporte, dedicação e apoio incondicional ao longo dessa trajetória. O incentivo, os esforços e a compreensão, nas pequenas e grandes coisas, tornaram a caminhada mais leve. Minha gratidão é imensa.

À Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC), especialmente ao Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD), que já na graduação me apresentou à pesquisa e despertou tal interesse, mantido e renovado ao longo desses dois anos. Agradecimento especial às sempre solícitas secretárias do PPGD — Enivia, Rosane e Morgana — pelo apoio essencial durante esse período.

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), pela concessão de bolsa PROSUC/CAPES, fomento que possibilitou a dedicação à pesquisa.

À professora Caroline, minha orientadora desde a graduação, cujo entusiasmo e dedicação à docência e à pesquisa são inspiradores. Tê-la como orientadora novamente no mestrado foi uma honra e uma oportunidade única de aprendizado. Sua orientação, marcada pela dedicação e pelo olhar atento, foi determinante para o sucesso deste trabalho. És inspiração como professora, como pesquisadora e como pessoa!

Ao professor Flávio, meu coorientador, cujos apontamentos, indicações e a perspectiva diferenciada contribuíram profundamente para o refinamento da pesquisa.

À equipe Reis & Bastos Advocacia, em especial ao Professor Jorge, também docente do PPGD, por seu incentivo e compreensão; à colega Luiza, que me antecedeu nesta jornada, pelo apoio inestimável; e à colega Victória, que me auxiliou diretamente na readequação das agendas e demandas e se tornou uma verdadeira parceira ao longo deste percurso, o meu muito obrigada.

Aos colegas de mestrado, alguns dos quais se tornaram grandes amigos, pela troca de experiências, pelo companheirismo e pelo compartilhamento das angústias e conquistas que só quem vive essa jornada pode compreender. A parceria de vocês tornou a caminhada mais leve e significativa.

Por fim, estendo minha gratidão a todos que, de alguma forma, contribuíram para que este momento fosse possível. A cada um, deixo aqui meu sincero agradecimento.

RESUMO

A presente dissertação aborda a administração pública digital e sua interação com políticas públicas de inovação, com foco na implementação e impacto dos laboratórios de inovação no Brasil, conforme previsto pela Lei nº 14.129/2021, Lei do Governo Digital. O objetivo principal do estudo é investigar os laboratórios de inovação, inseridos na Lei do Governo Digital, como instrumento relevante da política pública de inovação no Brasil, analisando experiências, anteriores e posteriores à Lei, de 2021, especialmente no âmbito do governo federal. A pesquisa está ancorada no contexto do constitucionalismo contemporâneo e nas normas relacionadas à digitalização e inovação, partindo da Constituição Federal de 1988, com destaque da Lei do Governo Digital como marco recente, sendo o problema que a conduz: considerando-se as experiências desenvolvidas, em nível federal, incluindo as áreas que se concentram, os principais parceiros, os setores públicos que mais tem se beneficiado, os investimentos públicos e os benefícios produzidos aos cidadãos brasileiros, os laboratórios de inovação têm se mostrado um instrumento exitoso no âmbito da implementação da política pública de inovação no Brasil? O estudo adota uma metodologia hipotético-dedutiva, trabalhando com a hipótese de que os laboratórios de inovação têm se mostrado ferramentas eficazes na promoção da inovação na administração pública. Para testar essa hipótese, foram analisadas leis e regulamentos, revisada a literatura existente e examinadas experiências concretas de laboratórios de inovação no âmbito federal. A partir dos estudos realizados, tem-se que os laboratórios de inovação, ao promoverem a colaboração entre o governo, o setor privado e a sociedade civil, têm contribuído significativamente para a eficiência e transparência na administração pública. Além disso, essas iniciativas têm facilitado o desenvolvimento de soluções inovadoras para problemas públicos, ampliado a participação cidadã e incentivado a criação de novos modelos de gestão. Os laboratórios de inovação se mostram como importantes instrumentos estratégicos na política pública de inovação, destacando-se que, apesar de serem relativamente recentes, têm demonstrado potencial para gerar impactos positivos substanciais.

Palavras-chave: Administração Pública Digital; Colaboração público-privada; Inovação; Laboratórios de inovação; Políticas públicas;

ABSTRACT

This dissertation addresses digital public administration and its interaction with public innovation policies, focusing on the implementation and impact of innovation laboratories in Brazil, as established by Law No. 14.129/2021, the Digital Government Law. The main objective of the study is to investigate innovation laboratories, as provided for in the Digital Government Law, as a relevant instrument of public innovation policy in Brazil, analyzing experiences before and after the enactment of the 2021 law, particularly at the federal government level. The research is anchored in the context of contemporary constitutionalism and the regulations related to digitalization and innovation, starting from the 1988 Federal Constitution, with the Digital Government Law highlighted as a recent milestone. The guiding research question is: considering the experiences developed at the federal level, including the areas of focus, key partners, public sectors that have benefited the most, public investments, and the benefits generated for Brazilian citizens, have innovation laboratories proven to be a successful instrument in the implementation of public innovation policy in Brazil? The study adopts a hypothetical-deductive methodology, working with the hypothesis that innovation laboratories have proven to be effective tools in promoting innovation in public administration. To test this hypothesis, laws and regulations were analyzed, existing literature was reviewed, and concrete experiences of innovation laboratories at the federal level were examined. The findings indicate that innovation laboratories, by fostering collaboration between the government, the private sector, and civil society, have significantly contributed to efficiency and transparency in public administration. Additionally, these initiatives have facilitated the development of innovative solutions to public problems, expanded citizen participation, and encouraged the creation of new management models. Innovation laboratories have emerged as important strategic instruments in public innovation policy, standing out for their potential to generate substantial positive impacts, despite their relatively recent implementation.

Keywords: Digital Public Administration; Public-Private Collaboration; Innovation; Innovation Labs; Public Policies.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	07
2	POLÍTICA PÚBLICA E SEUS CONTORNOS TEÓRICOS: EXISTE UMA POLÍTICA PÚBLICA DE INOVAÇÃO NO BRASIL?	11
2.1	Compreendendo as políticas públicas: do conceito à funcionalidade.....	11
2.2	As políticas públicas como instrumento de concretização dos compromissos estatais: o que aprendemos com o ciclo das políticas públicas	24
2.3	Políticas públicas na era digital: desafios e potencialidades também no âmbito da inovação	33
2.4	O que dizem os documentos e planos governamentais sobre a política pública de inovação.....	40
3	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA ERA DIGITAL E INOVAÇÃO: COMPREENDENDO O PAPEL DO ESTADO	50
3.1	Administração Pública e Administração Pública Digital, o que mudou?.	53
3.2	Inovação: um conceito complexo	58
3.3	Inovação e protagonismo estatal: o papel do Estado quando o tema é inovação	67
3.4	O estado da arte no âmbito normativo sobre inovação no Brasil	78
4	OS LABORATÓRIOS DE INOVAÇÃO COMO UM INSTRUMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DE INOVAÇÃO NO BRASIL	94
4.1	Laboratórios de Inovação previstos na Lei do Governo Digital: objetivos e finalidades	95
4.2	Estrutura e funcionamento dos Laboratórios de Inovação	101
4.3	Laboratórios de Inovação, abertos à participação e à colaboração da sociedade: instrumento de democratização da gestão pública	103
4.4	Mapeando experiências dos laboratórios de inovação no Brasil: avanços e apontamos críticos acerca dos laboratórios como instrumento da política pública de inovação no contexto da Administração Pública brasileira ..	105
5	CONCLUSÃO	128
	REFERÊNCIAS	134

1 INTRODUÇÃO

As profundas transformações tecnológicas das últimas décadas têm impactado de maneira significativa as formas de organização e atuação do Estado, exigindo uma reestruturação das práticas administrativas e dos modelos de governança pública. Nesse cenário, a incorporação das tecnologias digitais e a busca pela inovação tornaram-se essenciais para que a administração pública possa atender às demandas de uma sociedade cada vez mais conectada e exigente. A transformação da administração pública para a “administração pública digital” representa não apenas uma resposta às pressões por maior eficiência e transparência, mas também um esforço para inserir o governo no contexto de inovação contínua que caracteriza a era digital.

Um marco importante nessa trajetória de modernização do setor público no Brasil foi a promulgação da Lei nº 14.129/2021, conhecida como Lei do Governo Digital. A norma estabelece diretrizes para a digitalização dos serviços públicos e introduz uma série de princípios voltados à desburocratização, ao aumento da eficiência administrativa e à promoção da inovação. A Lei incentiva a participação cidadã e fomenta a criação de laboratórios de inovação, ambientes colaborativos que reúnem diferentes atores, incluindo servidores públicos, empresas privadas e a sociedade civil, com o objetivo de desenvolver soluções inovadoras para os desafios da gestão pública. Os laboratórios de inovação, por sua vez, têm como missão principal transformar a maneira como o Estado opera, incorporando práticas mais ágeis, transparentes e participativas, ao mesmo tempo que buscam aumentar a qualidade dos serviços prestados ao cidadão.

A presente dissertação parte da compreensão da configuração das políticas públicas no Brasil, que assumem um protagonismo relevante em relação à atuação e aos compromissos do Estado após 1988. A Constituição Federal de 1988 é marco do constitucionalismo contemporâneo no Brasil e introduziu uma série de avanços no que se refere à proteção de direitos fundamentais e à promoção de políticas públicas voltadas ao bem-estar social. As transformações que a era digital tem imposto em relação às administrações públicas e também a sua forma de concretizar os objetivos constitucionais tem como marco principal no Brasil a Lei do Governo Digital (Lei nº 14.129/2021), que entrou em vigor no final de junho de 2021 e estabelece as bases para a transição da administração pública brasileira para a era digital, criando um

ambiente normativo favorável ao desenvolvimento de inovações voltadas à melhoria da gestão pública.

Neste contexto, o trabalho se concentra na investigação dos laboratórios de inovação enquanto instrumento relevante na implementação da política pública de inovação no Brasil, sendo conduzida pelo problema: considerando-se as experiências desenvolvidas, em nível federal, incluindo as áreas que se concentram, os principais parceiros, os setores públicos que mais tem se beneficiado, os investimentos públicos e os benefícios produzidos aos cidadãos brasileiros, os laboratórios de inovação têm se mostrado um instrumento exitoso no âmbito da implementação da política pública de inovação no Brasil?

Nessa linha, a pesquisa, delimitada espacialmente ao âmbito federal, tem como objetivo geral examinar, de forma abrangente, a contribuição dos laboratórios de inovação para a política pública de inovação no Brasil, identificando e apontando os aspectos quantitativos (número de laboratórios e suas áreas de concentração, valores de investimentos e números de parceiros) e qualitativos (quais benefícios tangíveis para a população).

Além do objetivo geral, a dissertação possui objetivos específicos que envolvem a análise do conceito de política pública e seus ciclos, como forma de organização do Estado brasileiro, a fim de responder se de fato é possível falar em uma política pública de inovação no Brasil; a investigação do papel do Estado na promoção da inovação, analisando o estado da arte da normatização constitucional e infraconstitucional relacionada ao tema, tomando como marco a Lei do Governo Digital de 2021; e, por fim, o estudo se propõe a mapear e analisar as experiências dos laboratórios de inovação no contexto brasileiro, avaliando suas áreas de concentração, os principais parceiros envolvidos e os benefícios gerados para os cidadãos brasileiros, sendo que cada um desses três objetivos específicos norteará um dos capítulos do trabalho.

A relevância desse debate é evidente, considerando-se que o Brasil, assim como outras nações em desenvolvimento, enfrenta desafios estruturais significativos na modernização de sua administração pública. O advento da digitalização abre novas oportunidades para superar esses obstáculos, mas exige, ao mesmo tempo, uma reflexão crítica sobre o papel do Estado na promoção da inovação e na gestão das tecnologias digitais.

A justificativa para o desenvolvimento deste estudo reside na necessidade de se compreender o papel do Estado como promotor da inovação em um ambiente digital

cada vez mais dinâmico. A Lei do Governo Digital, ao estabelecer princípios e regras voltadas à digitalização dos serviços públicos, inaugura uma nova fase na relação entre o Estado e os cidadãos, trazendo consigo desafios e oportunidades. Os laboratórios de inovação surgem como uma estratégia inovadora para promover a participação colaborativa entre diferentes setores da sociedade, o que pode resultar em soluções mais eficientes e eficazes para os problemas públicos. Assim, a dissertação se justifica pela necessidade de avaliar se essa estratégia tem, de fato, produzido os resultados esperados e se pode ser considerada uma ferramenta eficaz na implementação da política pública de inovação no Brasil.

Outro aspecto que reforça a relevância deste trabalho é a conexão entre a administração pública digital e o desenvolvimento sustentável. A inovação, quando adequadamente direcionada, contribui para a criação de soluções que promovam a sustentabilidade nas práticas governamentais, otimizando recursos e promovendo a inclusão social. Nesse sentido, a pesquisa não apenas se insere no debate sobre a modernização administrativa, mas também dialoga com a agenda contemporânea de desenvolvimento sustentável, alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU).

Também, a pesquisa está alinhada com a área de concentração do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Santa do Sul, qual seja, direitos sociais e políticas públicas, e com a linha de pesquisa "constitucionalismo contemporâneo", além de estar diretamente vinculada ao projeto de pesquisa coordenado pela professora orientadora, Dra. Caroline Müller Bitencourt, que trata das possibilidades e desafios da administração pública digital no Brasil no século XXI, no tema das políticas públicas.

Do ponto de vista teórico, a dissertação se apoia em autores consagrados no campo da inovação e da administração pública, como Mariana Mazzucato, Irene Patrícia Nohara, Vanice Regina Lírio do Valle, Flávio Garcia Cabral, Juarez Freitas e José Sérgio da Silva Cristóvam, que fornecem a base para a análise do papel do Estado na promoção da inovação. No âmbito das políticas públicas, os referenciais teóricos incluem Maria Paula Dallari Bucci, Saulo Pinto Coelho, Janriê Rodrigues Reck, Caroline Müller Bitencourt, João Pedro Schmidt e Celina de Sousa, cujas contribuições são fundamentais para a compreensão dos ciclos de políticas públicas e sua aplicação na administração pública digital.

Metodologicamente, o trabalho adota o método hipotético-dedutivo, partindo da formulação da hipótese de que, apesar de a Lei do Governo Digital, que institui os laboratórios de inovação, ser de 2021, ou seja, relativamente recente, é possível constatar que os laboratórios de inovação têm demonstrado sua importância enquanto instrumentos da política pública de inovação, com experiências especialmente no nível federal, em diferentes áreas com formatos de parcerias, com crescente produção e aplicação de soluções inovadoras, propiciando o avanço da política pública de inovação. A pesquisa busca, por meio de revisão de literatura, análise normativa e investigação empírica em sítios governamentais, confirmar ou refutar essa hipótese, analisando experiências concretas desenvolvidas em nível federal.

Dessa forma, esta dissertação visa contribuir para o debate sobre a modernização da administração pública, com especial atenção para o papel da inovação na esfera pública. Ao investigar o impacto dos laboratórios de inovação no contexto brasileiro, espera-se oferecer uma contribuição relevante para a compreensão dos desafios e oportunidades que envolvem a transição para a administração pública digital e para o fortalecimento da política pública de inovação no Brasil.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA DE OLIVEIRA, Leilane Daisy; COSTA E SOUZA, Jonilto. Características dos laboratórios de inovação no setor público a nível nacional: uma revisão da literatura. *Revista do Serviço Público*, Brasília, p. 339-358, abril e junho 2022. Disponível em: <https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/5113/4484>. Acesso em: 30 out. 2023

BARROSO, Luís Roberto. *Curso de direito constitucional contemporâneo*. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2023. E-book.

BITENCOURT, Caroline Müller; CRISTÓVAM, José Sérgio da Silva; TAVARES, André Afonso. A Lei do governo digital no Brasil: análise das contribuições à transparência pública e à concretização do exercício do controle social. *Novos Estudos Jurídicos*, v. 26, p. 788-814, 2021.

BITENCOURT, Caroline Müller; RECK, Janriê Rodrigues. *O Brasil em crise e a resposta das políticas públicas: diagnóstico, diretrizes e propostas*. Curitiba: Íthala, 2021.

BITENCOURT, Caroline Müller; RECK, Janriê Rodrigues. Os Desafios do Acesso à Informação e o Controle Social no Estado Pós-Democrático: normalidade ou exceção?. *Sequência (UFSC)*, v. 43, p. 183-208, 2020.

BITENCOURT, Caroline Müller; RECK, Janriê Rodrigues. Os horizontes turvos do acesso à informação no Estado Democrático de Direito: uma legislação simbólica em uma cultura de sombreamento. *International Journal of Digital Law*, v. 1, n. 2, p. 31-54, maio/ago. 2020. Disponível em: <https://journal.nuped.com.br/index.php/revista/article/view/mullerbitencourt2021>. Acesso em: 15 out. 2023.

BITENCOURT, Caroline Müller; RECK, Janriê Rodrigues. *Políticas públicas e matriz pragmático-sistêmica: os novos caminhos científicos do Direito Administrativo no Brasil*. Santa Cruz do Sul: Essere nel Mondo, 2018. Ebook.

BITENCOURT, Caroline Müller; SCHIER, Adriana. Inovação e políticas públicas: é possível falar em protagonismo do Estado? *Revista Eletrônica JOTA*, São Paulo, mai. 2021. Disponível em: <https://www.jota.info/coberturas-especiais/inoa-e-acao/inovacao-politicas-publicas-protagonismo-do-estado-24052021>. Acesso em: 10 ago. 2023.

BITENCOURT, Caroline Müller; TAVARES, André Afonso. A Lei do Governo Digital e os laboratórios de inovação: inteligência artificial, ciência de dados e *big open data* como ferramentas de apoio à auditoria social e controle social. In: CANO, Carlos I. Aymerich; LEAL, Rogério Gesta; SILVEIRA, Alessandra A. S. (org.). *E-book do VI Seminário Internacional Hispano-Luso-Brasileiro sobre Direitos Fundamentais e Políticas Públicas*. 1. ed. São Paulo: Editora Dialética, 2022. p. 147-178. v. I. E-book. Disponível em:

https://www.unisc.br/images/cursos/stricto/ppgd/livros/2022/VI_Seminrio_Internacional_Hispano-Luso-Brasileiro.pdf. Acesso em: 23 jul. 2023.

BITENCOURT, Caroline Müller; TAVARES, André Afonso. Avaliação de políticas públicas e interoperabilidade na perspectiva da governança pública digital. *Revista De Direito Econômico E Socioambiental*, v. 13, p. 687-723, 2022.

BRANDALISE, Isabella. *Relatório Projeto 3: Perséfone*. 2020. 211 p. Disponível em: https://repositorio.enap.gov.br/jspui/bitstream/1/6005/3/Relatorio_Produto%203.pdf. Acesso em: 28 out. 2023.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 23 mar. 2024.

BRASIL, BRASILAB. *Como os laboratórios de inovação podem impulsionar a digitalização do governo?* Disponível em: <https://laboratoriosdeinovacao.brazilab.org.br>. Acesso em: 23 jul. 2023.

BRASIL ENAP, Rede Inovação em Governo - Rede Inovagov, disponível em: file:///C:/Users/ADMIN/Downloads/Inova%C3%A7%C3%A3o%20e%20pol%C3%ADticas%20p%C3%ABlicas_superando%20o%20mito%20da%20ideia.pdf. Acesso em: 23 jul. 2023.

BRASIL. *Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021*. Institui o marco legal das startups e do empreendedorismo inovador; e altera a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp182.htm. Acesso em: 10 jul. 2024.

BRASIL. *Lei nº 10.973, de dezembro de 2004*. Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/Lei/l10.973.htm. Acesso em: 23 mar. 2024.

BRASIL. *Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004*. Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/L11079compilado.htm. Acesso em: 10 jul. 2024.

BRASIL. *Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011*. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal [...]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/Lei/l12527.htm. Acesso em: 23 mar. 2024.

BRASIL. *Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014*. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/Lei/l12965.htm. Acesso

em: 23 mar. 2024.

BRASIL. *Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014*. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, [...] (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) Brasília, DF: Presidência da República, [20]. Disponível em: Acesso em: 30 jul. 2023.

BRASIL. *Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016*. Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 [...] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13243.htm. Acesso em: 23 mar. 2024.

BRASIL. *Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017*. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. Brasília, DF: Presidência da República, [20]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13460.htm. Acesso em: 30 jul. 2023.

BRASIL. *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018*. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). 2018c. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/l13709.htm. Acesso em: 23 mar. 2024.

BRASIL. *Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021*. Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e altera a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/Lei/l14129.htm#art55. Acesso em: 23 mar. 2024.

BRASIL. *Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021*. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm#art193. Acesso em: 23 mar. 2024.

BRASIL. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. *Conheça as diretrizes da Estratégia de Governo Digital - 2020 a 2023*. [Brasília]: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, [2023?]. Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/EGD2020>. Acesso em: 13 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. *Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial*. [Brasília]: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, [2023?]. Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/estrategias-e-politicas-digitais/estrategia-brasileira-de-inteligencia-artificial>. Acesso em: 13 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. *Estratégia Brasileira para a Transformação Digital*. [Brasília]: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, [2023?]. Disponível em:

<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/estrategias-e-politicas-digitais/estrategia-brasileira-para-a-transformacao-digital-e-digital>. Acesso em: 13 out. 2023.

BRASIL. *Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Estratégia Nacional de Inovação. [Brasília]: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, [2023?]. Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/estrategias-e-politicas-digitais/estrategia-nacional-de-inovacao>. Acesso em: 13 out. 2023.*

BRASIL. Presidência da República. *Decreto n. 9.319 de 21 de março de 2018. Institui o Sistema Nacional para a Transformação Digital e estabelece a estrutura de governança para a implantação da Estratégia Brasileira para a Transformação Digital. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9319.htm. Acesso em: 13 out. 2023.*

BRASIL. Presidência da República. *Decreto n. 9.637 de 26 de dezembro de 2018. Institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da informação. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9637.htm. Acesso em: 13 out. 2023.*

BRASIL. Presidência da República. *Decreto n. 10.222 de 05 de fevereiro de 2020. Aprova a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10222.htm. Acesso em: 13 out. 2023.*

BRASIL. Presidência da República. *Decreto n. 8.777, de 11 de maio de 2016. Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8777.htm. Acesso em: 13 out. 2023.*

BRASIL. Presidência da República. *Decreto n. 10.322 de 28 de abril de 2020. Institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.332-de-28-de-abril-de-2020-25443035>. Acesso em: 13 out. 2023.*

BRASIL. Presidência da República. *Decreto n. 10.748 de 16 de julho de 2021. Institui a Rede Federal de Gestão de Incidentes Cibernéticos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10748.htm. Acesso em: 13 out. 2023.*

BUCCI, Maria Paula Dallari; COUTINHO, Diogo R.; *Arranjos jurídico-institucionais da política de inovação tecnológica: uma análise baseada na abordagem de direito e políticas públicas*, p. 313 -340. In: *Inovação no Brasil: avanços e desafios jurídicos e institucionais*. São Paulo: Blucher, 2017.

BUCCI, Maria Paula Dallari. *Direito administrativo e políticas públicas*. São Paulo: Saraiva, 2002.

BUCCI, Maria Paula Dalari. *Fundamentos para uma teoria jurídica das políticas públicas*. 2. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2021.

CABRAL, Flávio Garcia. *O conteúdo jurídico da eficiência administrativa*. Belo Horizonte: Fórum, 2019.

CABRAL, Flávio Garcia. FIGUEIREDO, Carla Regina Bortolaz de. Inteligência artificial: machine learning na Administração Pública. *International Journal of Digital of Law*, Belo Horizonte, ano 1, n. 1, p. 79-95, jan./abr. 2020. Disponível em: journal.nuped.com.br/index.php/revista/article/view/figueiredov1n1. Acesso em 07 set. 2024.

CABRAL, Flávio Garcia; PIO, Nuno Roberto Coelho. Controle Social Como Mecanismo de Efetivação da Eficiência Administrativa. *Direito Público*, v. 14, n. 77, 2017. Disponível em: www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/direitopublico/article/view/2681. Acesso em 07 set. 2024.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Nossas atividades: Confira alguns exemplos do que a gente faz por aqui para ajudar no aprimoramento da transparência legislativa e da participação social no Parlamento. *LABhacker*. Disponível em: <https://sites.google.com/view/labhackercd/nossas-atividades>. Acesso em: 25 out. 2023.

CÂNDIDO, Ana Clara. *Inovação disruptiva: reflexões sobre suas características e implicações no mercado*. Monte da Caparica, Portugal: IET, 2011. (IET Working Paper Series, n. WPS05). Disponível em: https://run.unl.pt/bitstream/10362/6912/1/WPSeries_05_2011ACCândido-1.pdf. Acesso em: 25 jun. 2023.

CAVALCANTE, Pedro (Org). *Inovação e políticas públicas: superando o mito da ideia*. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), 2019. 1 ed. ISBN 978-85-7811-352-0.

COELHO, Saulo de Oliveira Pinto; LOLLI, Eduardo Henrique; BITENCOURT Caroline Müller. Políticas públicas e constitucionalismo contemporâneo crítico: sistematizações para subsidiar análises em Direito e políticas públicas. *Seqüência: Estudos jurídicos e políticos*, v. 43, n. 90, p. 1-54, 2022. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/86761>. Acesso em: 12 nov. 2023.

COPETTI NETO, Alfredo; GARCIA, Júlio César; CABALLERO, Pablo Esteban Fabricio; Sandbox regulatório: instrumento estratégico para promoção da inovação sustentável. *Revista de Direito, Inovação, Propriedade Intelectual e Concorrência*, v. 8, n. 2, p. 21 – 42, Jul/Dez. 2022. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.26668/IndexLawJournals/2526-0014/2022.v8i2.9113>. Acesso em: 10 ago. 2023.

COUTO FILHO, Reinaldo de Souza. *Curso de direito administrativo*. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2022. E-book.

CRISTÓVAM, José Sérgio da Silva; SOUZA, Thanderson Pereira. Direito administrativo da inovação e experimentalismo: o agir ousado entre riscos, controles e colaboratividade. *Seqüência* (Florianópolis), VOL. 43, N. 91, 2022. Disponível em: <https://openaccess.blucher.com.br/article-details/12-20820>. Acesso em: 11 abr. 2024.

ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP. Inovação em governo: Reimaginamos e criamos uma nova visão de governo baseada em práticas e valores centrados nas pessoas. *Gnova*. Disponível em: <https://gnova.enap.gov.br>. Acesso em: 28 out. 2023.

ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP. Mapa de Abordagens GnovaLAB 2022. *Repositório Enap*. Brasília, 2022. Disponível em: <https://gnova.enap.gov.br>. Acesso em: 27 out. 2023.

FALEIROS JÚNIOR, José Luiz de Moura. *Administração Pública digital: proposições para o aperfeiçoamento do Regime Jurídico Administrativo na sociedade da informação*. São Paulo: Editora Foco, 2020.

FREITAS, Juarez. *Sustentabilidade: Direito ao Futuro*. 4. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2019.

GABARDO, Emerson; BITENCOURT, Caroline Muller. Governo eletrônico, serviços públicos digitais e participação popular: um caminho democrático a ser percorrido pela administração pública brasileira. *Interesse Público*, v. 9, p. 41-74, 2021.

HACHEM, Daniel Wunder. O Estado moderno, a construção cientificista do Direito e o princípio da legalidade no constitucionalismo liberal oitocentista. *Revista de Direito Administrativo e Constitucional*, 16 10 2011. Disponível em: <https://www.revistaaec.com/index.php/revistaaec/article/view/206>. Acesso em: 18 abr. 2024.

HACHEM, Daniel Wunder. Mesas 3 e 4 – Congresso Governança e Inovação Universidade Federal de Santa Catarina. YouTube, 21 de agosto de 2023 (2:48:18). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=WcQ8RdpGuil>. Acesso em: 20 ago. 2024.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. *INOVAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS: SUPERANDO O MITO DA IDEIA*. Brasília, 2019. 28 p. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/9433/1/Perfis%20e%20características.pdf>. Acesso em: 20 abr. 2024.

MAZZUCATO, Mariana. *O estado empreendedor: desmascarando o mito do setor público vs. setor privado*. 1 ed. São Paulo: Portfolio-Penguin, 2014.

MENDES, G. F.; BRANCO, P. G. G. *Curso de Direito Constitucional*. 18. ed. São Paulo: Saraiva, 2023. E-book.

MOBILAB+ *fomenta soluções inovadoras com foco em cidades inteligentes*: Laboratório de inovação aberta da Capital, iniciativa terá atividades

ampliadas permitindo gestão colaborativa da cidade. Cidade de São Paulo Inovação e tecnologia. São Paulo. Disponível em: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/inovacao/noticias/?p=27914>. Acesso em: 25 out. 2023.

MODESTO, Paulo. *Direito Administrativo da experimentação: uma introdução*. Conjur. 2019. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2021-out-14/interesse-publico-direito-administrativo-experimentacao-introducao/>. Acesso em: 22 abr. 2024.

NOHARA, Irene Patrícia. Desafios de inovação na administração pública contemporânea: “destruição criadora” ou “inovação destruidora” do direito administrativo? *Fórum Administrativo – FA*, Belo Horizonte, ano 17, n. 194, p. 65-71, abr. 2017. Disponível em: <https://direitoadm.com.br/desafios-de-inovacao-na-administracao-publica-contemporanea-destruicao-criadora-ou-inovacao-destruidora-do-direito-administrativo/>. Acesso em: 29 jul. 2023.

NOHARA, Irene Patrícia. Inovação na nova lei de licitação: diretriz e potencial de modernização pelo Estado. *Revista de Direito Brasileira*, v. 31, p. 271-283, 2022.

NOHARA, Irene Patrícia. Desafios de regulação dos serviços disruptivos: equilíbrio nas fronteiras da inovação. In: ZOCKUN, Maurício; GABARDO, Emerson (coord.). *Direito administrativo e inovação: crises e soluções*. Curitiba: Íthala, 2022.

OLIVEIRA, L. D. A. DE, & SOUSA, J. C. *Características dos Laboratórios de Inovação no Setor Público a Nível Nacional: Uma Revisão da Literatura*. Revista de Serviço Público, RSP), Brasília 73(2), 339-358, 2022. Disponível em: <https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/5113/4484>. Acesso em: 26 out. 2023.

ONU. *Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável*. Nações Unidas Brasil. 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 27 out. 2023.

SANO, Hironobu. *Laboratórios de inovação no setor público: mapeamento e diagnóstico de experiências nacionais*. Brasília: ENAP, 2020. Disponível em: <http://repositorio.enap.gov.br/handle/1/5112>. Acesso em: 29 set. 2023.

SANTOS, Rodrigo Valgas dos. *Direito administrativo do medo: risco e fuga da responsabilização dos agentes públicos*. Revista dos Tribunais, 2023. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/151678>. Acesso em: 22 abr. 2024.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. *coLAB-i: O que é coLAB-i*. Portal TCU. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/colab-i/>. Acesso em: 25 out. 2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. ETEC de Instrução assistida por Inteligência Artificial: O que é Encomenda Tecnológica. *Portal TCU*. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/licitacoes-e-contratos-do-tcu/licitacoes/etec/#:~:text=O%20que%20é%20Encomenda%20Tecnológica,solução%20determinada%2C%20existindo%20risco%20tecnológico>. Acesso em: 28 out. 2023.

VALLE, Vanice Lírio do. Inteligência artificial incorporada à Administração Pública: mitos e desafios teóricos. *A&C - Revista de Direito Administrativo & Constitucional*, v. 20, n. 81, p. 179-200, 2020. Disponível em: <http://www.revistaaec.com/index.php/revistaaec/article/view/1346/863>. Acesso em: 27 jul. 2023.

VALLE, Vanice Lírio do. Três axiomas para o agir administrativo fundado em novas tecnologias de informação e comunicação. *International Journal of Digital Law*, Belo Horizonte, ano 2, n. 1, p. 11-28, jan./abr. 2021.

VALLE, Vivian Cristina Lima López; GALLO, William Ivan. Inteligência artificial e capacidades regulatórias do Estado no ambiente da administração pública digital. *A&C – Revista de Direito Administrativo & Constitucional*, Belo Horizonte, ano 20, n. 82, p. 67-86, out./dez. 2020. DOI: <http://dx.doi.org/10.21056/aec.v20i82.1396>. Disponível em: <http://www.revistaaec.com/index.php/revistaaec/article/view/1396>. Acesso em: 23 jul. 2023.

VALLE, Vivian Lima López; CABRAL, Rodrigo Maciel. Administração pública digital e a implementação dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. *Revista Eletrônica Direito e Política*, Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica da UNIVALI, v 17, nº 1, 1º quadrimestre de 2022. Disponível em: <https://periodicos.univali.br/index.php/rdp/article/view/18656>. Acesso em: 23 jul. 2023.

VIANA, Ana Cristina Aguilar. Transformação digital na administração pública: do governo eletrônico ao governo digital. *Revista Eurolatinoamericana de Derecho Administrativo*, Santa Fe, vol. 8, n. 1, p. 115-136, ene./jun. 2021.